

pos, Campinas, Ribeirão Preto, Bauru, São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente, Marília;

IV — Escritórios Regionais do Governo;

V — Seção de Apoio às autoridades municipais;

VI — Seção de Administração.

Artigo 4.º — A Coordenadoria dos Escritórios Regionais do Governo tem as seguintes atribuições:

I — executar, através dos Escritórios Regionais do Interior e dos Escritórios Regionais do Governo, os planos e programas elaborados pelo Departamento de Planejamento e Controle;

II — coordenar, acompanhar e controlar a atuação dos Escritórios Regionais do Interior e dos Escritórios Regionais do Governo.

Artigo 5.º — Os Escritórios Regionais do Governo, além das previstas no Decreto n.º 22.592, de 22 de agosto de 1984, têm, ainda, as atribuições de que trata o artigo 35 do Decreto n.º 8.873, de 25 de outubro de 1976.

Artigo 6.º — O Coordenador da Coordenadoria dos Escritórios Regionais do Governo tem as competências previstas nos artigos 43, 46, 53 e 54 do Decreto n.º 8.873, de 25 de outubro de 1976.

Artigo 7.º — Os Diretores dos Escritórios Regionais do Governo, além das previstas no Decreto n.º 22.592, de 22 de agosto de 1984, têm, ainda, as competências previstas nos artigos 47, 51, 53 e 54 do Decreto n.º 8.873, de 25 de outubro de 1976.

Artigo 8.º — Instalados todos os Escritórios Regionais do Governo, com sede nas Regiões de Governo de uma determinada Região Administrativa, será extinto o respectivo Escritório Regional do Interior, de que trata os incisos III a XIII do artigo 11 do Decreto n.º 8.873, de 25 de outubro de 1976.

Parágrafo único — O remanejamento de pessoal e a redistribuição de equipamentos e de material permanente e de consumo far-se-ão aos Escritórios Regionais do Governo, na forma determinada pelo Secretário do Interior.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de agosto de 1984.

DECRETO N.º 22.595, DE 22 DE AGOSTO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Distrito de Cipó, município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçica da Serra, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 261,60m² (duzentos e sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Distrito de Cipó, município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçica da Serra, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para assentamento das tubulações da Adutora de Água Bruta, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Maria Oralda de Jesus Machado, com as medidas, limites e confrontações men-

cionadas na planta SABESP n.º 982/80-SOE e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 120, a saber: Propriedade n.º 120/17. O terreno tem início no ponto "A", situado à margem direita do Ribeirão do Cipó, junto à cerca de divisa dos lotes 133 e 134; daí, segue pela referida cerca com rumo 20º 00' NE, confrontando com o lote 134 de propriedade de Fior Dellova por uma distância de 130,30m, onde atinge o ponto "B", situado no alinhamento da Estrada n.º 7; daí, deflete à direita e segue com rumo 68º 20' SE, confrontando com a Estrada por uma distância de 2,00m, onde atinge o ponto "C", situado na junção do alinhamento da Estrada n.º 7 com a linha que delimita a faixa de servidão; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo 20º 00' SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 131,30m, onde atinge o ponto "D", situado na junção da linha que delimita a faixa de servidão com a margem direita do Ribeirão do Cipó; daí, deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão com rumo de 43º 30' NW, confrontando com o mesmo por uma distância de 2,23m, onde atinge o ponto "A", início da descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de agosto de 1984.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 22-8-84

No processo SAA-71-83 c/ ap. req. de 12-1-83, em que Orion de Oliveira Mattosinho solicita reconsideração de decisão que lhe indeferiu pedido de readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo, deixo de acolher a solicitação de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de readmissão formulado por Orion de Oliveira Mattosinho."

No processo GG-3.197/83, sobre convênio: "Diante da manifestação das Secretarias de Obras e do Meio Ambiente, de Economia e Planejamento e Fazenda, e do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e dos pareceres 1.564-83 e 1.041-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por meio da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, a celebrar com a União, pelo Ministério do Interior, convênio objetivando a obtenção, pelo poder competente, de normas jurídicas destinadas a institucionalizar, no território estadual, as diretrizes de macrozoneamento da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e atendidas as observações feitas no último parecer."

No processo SE-899/84, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Associação Joseense de Ensino, de São José dos Campos, objetivando a formação de técnicos de nível médio, do ensino de 2.º grau profissionalizante, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como os termos da mencionada manifestação."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 153, de 22-8-84

Doação de material usado, declarado inservível pela Secretaria de Relações do Trabalho e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de material usado, abaixo discriminado, pertencente ao patrimônio da Secretaria de Relações do Trabalho e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Salto para uso do Hospital e Maternidade Municipal "Nossa Senhora do Monte Serrat" — local, objeto do processo GG-1619/84:

I — Departamento de Atividades Regionais — Rua Santo Amato, 46 — Capital — CAM-783/84;

a) 1 aparelho de ar condicionado, com capacidade de 15 toneladas de refrigeração, com a seguinte composição: 1 central elétrica composta de motores e painéis eletrônicos responsáveis pela distribuição do sistema de ar; 1 torre de refrigeração; ± 600 m de "dutos" para distribuição de ar; ± 60 aparelhos "fan-boys"; instalação elétrica com chaves e interruptores.

Artigo 2.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º, não for retirado dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso do material é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 154, de 22-8-84

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de veículo usado, Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1977, chassi BJ 591511 — PI-18808, pertencente ao patrimônio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, objeto do processo CAM — 901/84.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º, não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial do veículo ora doado.

Artigo 6.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 155, de 22-8-84

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — Instituição Assistencial "Estância Feliz" — Jacaré — GG — 1.620/84 — Jeep — marca Ford — ano de fabricação 1974 — chassi LA 1 BPL 37.861 — PI — 0665;

II — pertencente à Secretaria da Segurança Pública:

a) Delegacia Geral de Polícia;

1 — Círculo de Trabalhadores Cristãos de Rafard — Rafard — GG — 1.618/84 — Sedan — Marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BP 888.877 — PI — 5431.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — as doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º, não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 156, de 22-8-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do "I Painei Paulista de Nutrição", promovido pela Associação Paulista de Nutrição, a realizar-se em São Paulo, Capital, no período de 28 a 31 de agosto de 1984.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 157, de 22-8-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto dos certames, para participação nos cursos vinculados ao "Programa de Aperfeiçoamento para o Funcionalismo Público no Interior", que serão realizados pela Secretaria da Administração, nas cidades de Jaú e Campinas, respectivamente, nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 1984.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 158, de 22-8-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968; o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participarem do 28.º Congresso Estadual de Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios, a realizar-se em Campos do Jordão-SP, no período de 18 a 22 de setembro de 1984.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados apresentar às repartições de origem,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Grécia Prestes Maia — Tel. 37-2330 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 234 — Tel. 256-7232 — Das 8:30h às 16 h
MOCCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 9:00h às 17 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 220, 221 e 229

Entrega SP — Capital (doméstica)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral Cr\$ 13.000,00	Semestral Cr\$ 13.000,00
Despesa de Remessa Cr\$ 20.000,00	Despesa de Remessa Cr\$ 8.800,00
Total Cr\$ 33.000,00	Total Cr\$ 21.800,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral Cr\$ 10.400,00	Semestral Cr\$ 10.400,00
Despesa de Remessa Cr\$ 20.000,00	Despesa de Remessa Cr\$ 8.800,00
Total Cr\$ 30.400,00	Total Cr\$ 19.200,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 500,00	Exemplar atrasado Cr\$ 750,00
-----------------------------------	-------------------------------------



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas — Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial — Gilberto Azevedo Chaves

Financeira e Administrativa — Jairo Candido

Jornal — Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557